



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.043, DE 08 DE JULHO DE 2015.

**“Concede Subvenção Social à CENTRO
ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” –
LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e
dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **CENTRO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, CNPJ 01.561.574/0001-29 subvenção social na importância de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá acolher e garantir atendimento e proteção integral aos idosos.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

10.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.241.0105-2.143 – Serviço de Acolhimento Institucional/Idoso;
100.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 8.376,00

182.504 – Transferência do Estado – FEAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 114,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente
Lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 1.341
de 08/07/2015, pág. 01 a 02
Aline Freitas Gonçalves



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano IX | Nº 1.141 |

Quarta-feira | 08 de Julho de 2015

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Luiz Felipe Barreto de Magalhães

Prefeito Municipal

Elizabeth Buschmann Scheide
Vice-Prefeita

Aeliete Batista Soares Santos

Secretária de Finanças e Planejamento

Vainer Estela Martins André

Secretária de Educação

Rosimary Barros

Secretária de Saúde

Mariléia Brizola da Rosa

Secretária de Administração

Alessandra Cristina Conforte Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Waldemar Mendonça de Souza

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Jeane Gleice Camargo Barros

Secretária de Assistência Social

Emerson Willian de Freitas Nunes

Secretário de Cultura e Esporte

Ana Carolina Vendramel Lessi

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Tânia Francini Steinle Melo

Secretária de Governo

PODER LEGISLATIVO

Sônia Teresinha P. Fortes Maran

Presidente

Wagner Inácio

2º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

2º Secretário

Abel Lemes de Freitas

Vereador

Ilton Henriksen

Vereador

Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

Fátima Rosemari da Cruz

1ª Secretária

Paulo A. Tonelli Quaranta

Vereador

Ademar Donizete M. de Castro

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 426, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **William Persio Prado**, portador do CPF nº 051.206.121-13, para ocupar a função de Encarregado de Equipe, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º Conceder ao servidor acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-04, de trinta por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.043, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Concede Subvenção Social à CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, CNPJ 01.561.574/0001-29 subvenção social na importância de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá acolher e garantir atendimento e proteção integral aos idosos.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano IX | Nº 1.141 |

Quarta-feira | 08 de Julho de 2015

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

102 – Fundo Municipal de Assistência Social;
241.0105-2.143 – Serviço de Acolhimento Institucional/Idoso;
100.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 8.376,00
182.504 – Transferência do Estado – FEAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 114,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2015.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.041, DE 08 DE JULHO DE 2015.

“Concede Subvenção Econômica ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ 37.541.737/0001-21, subvenção econômica na importância de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para reforçar o patrulhamento

na rede de ensino custeando as despesas com o aumento do número de policiais no município.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

65.101 – Secretaria Municipal de Segurança;
06.182.0110-2.004 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;
100.000 – Recursos Ordinários
33.60.45 – Subvenções Econômicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2015.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.042, DE 08 DE JULHO DE 2015.

“Concede Subvenção Social à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, CNPJ 07.978.796/0001-